



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTOCOLO

PROCESSO n.º 25/88 de 04 de abril de 1988

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Reajusta vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de
Vereadores

PROJETO-DE-LEI n.º 04/88-Legislativo de 04 de abril de 1988

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: 2104.88


Diretor Geral

Lei Municipal N.º 1.499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Of. Nº 089/87-GP - Bento Gonçalves, 04 de abril de 1988

Senhores Vereadores:

É com satisfação que nos dirigimos a Vossas Senhorias para cumprimentá-los cordialmente e, ao ensejo apresentarmos para apreciação deste Plenário, o incluso Projeto de Lei de nº 04/88, de 04 de abril de 1988, que reajusta vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, observadas as disposições constantes da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara.

O reajuste, ora concedido, irá repor o poder aquisitivo dos servidores do Legislativo, defasado com a inflação que verificamos presentemente.

Permanecemos convictos de que as Vossas Senhorias não se furtarão em aprová-lo e, na oportunidade reiteramos nossa estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

PROJETO-DE-LEI Nº 04/88, DE 04 DE ABRIL DE 1988

REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁ-
RIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREA-
DORES

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gon-
galves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu sancio-
no a seguinte Lei:

ART. 1º - Os funcionários da Câmara Municipal de Vereaa-
dores de Bento Gonçalves, pertencentes ao Quadro de Provimento
em Comissão e ao Quadro de Provimento Efetivo e Funções Grati-
ficadas terão seus vencimentos reajustados em 40% (quarenta
por cento) e passarão a perceber com base na tabela anexa (ANE-
XO I) que é parte integrante desta Lei.

ART. 2º - A despesa resultante da presente Lei correrá
à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos
a partir de 1º de abril de 1988.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e oito.

AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única R.V.</i>	
<i>p/ unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>12/04/88</i>	
DATA	
Vereador	Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO

PADRÃO EL - 6	Cz\$16.800,00	FGL-4 ...	Cz\$3.356,00
PADRÃO EL -10	21.000,00	FGL-5 ...	4.659,00

QUADRO DE PROOVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO CCL-1	Cz\$ 9.800,00	FGL-1 ...Cz\$	1.400,00
PADRÃO CCL-2	12.600,00	FGL-2 ...	1.677,00
PADRÃO CCL-3	14.000,00	FGL-3 ...	1.863,00
PADRÃO CCL-4	16.800,00	FGL-4 ...	3.356,00
PADRÃO CCL-5	21.000,00	FGL-5 ...	4.660,00
PADRÃO CCL-6	23.800,00	FGL-6 ...	6.524,00



A COMISSÃO

de Constituição e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM

04 / 04 / 88

Presidente



FLS N.º:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº : 04 / 88

ASSUNTO : REAJUSTA VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

AUTOR :

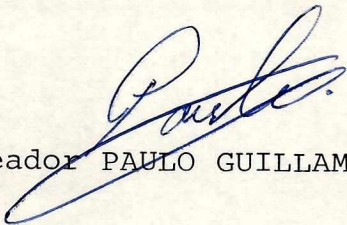
RELATOR : Vereador

Parecer: Constituição e Justiça.

Os Vereadores componentes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça após analisarem os dizeres do Processo nº 25/88, Projeto-de-lei nº 04/88 (Legislativo), que "Reajusta vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores", considerando a sua constitucionalidade, jurisdição, Técnica e boa redação, são de parecer favorável a sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos 07 dias do mês de abril de 1988.


Vereador PAULO GUILLAMELAU - Presidente

Vereador OLMES PERTILE - Membro (Oliveira)


Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro

A COMISSÃO *Finanças e Orçamento*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
04/04/88

FLS N.º:



Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º : 04 / 88

ASSUNTO : Reajusta vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores.

AUTOR :

RELATOR : Vereador

Parecer: COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, analisando o Processo nº 04/88, que concede Reajuste aos funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, são de parecer favorável a sua aprovação, e sugerem que os aumentos em 1988, sejam trimestrais, a fim de repor o poder aquisitivo diante da inflação que assola a sociedade brasileira.

Os percentuais a serem concedidos em cada trimestre não devem ficar abaixo da inflação acumulada no trimestre anterior. É o parecer.

Sala das Sessões, 07 de abril de 1988.

Vereador JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO - Presidente

Vereador LIRIO TURRI - Membro

Vereador ENIO BENVENUTTI - Membro